



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: (84) 3232-2128 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.searh.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 00110024.001379/2020-57

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 18/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD) E A EMPRESA BARROS & BARROS LTDA - ME.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**, Órgão da Administração Direta, com sede no Centro Administrativo-BR 101, Bloco 08, Lagoa Nova, Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.241.788/0001-30, neste ato sendo representada pela Exma. Sra. MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES, nomeada por ato da Governadora, publicado no DOE de 1º de janeiro de 2019, n.º 14.323, brasileira, portadora do RG de n.º 291.768 - SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 146.284.904-06, e a empresa **BARROS & BARROS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.852.157/0001-07, com sua representação estabelecida à Rua Gastão Mariz de Faria, n.º 1082, Cidade Verde, Nova Parnamirim/RN, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. HÉLIO SOARES DE BARROS, portador da Carteira de Identidade de n.º 024.3912390 - SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 261.988.945-68, firmam o presente Aditivo, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no Contrato e seus anexos, além das informações constantes no processo administrativo n.º 00110024.001379/2020-57, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo prorroga o prazo de vigência por 12 (doze) meses do contrato n.º 18/2018, cujo o objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço de locação de veículo, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), nas mesmas condições do contrato originário, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente instrumento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1. O presente aditivo não importa em revisão, reajuste ou repactuação da remuneração devida à CONTRATADA, permanecendo-se inalterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato n.º 18/2018.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

Projeto de Atividade: 16131 04 128 0100 2830 283001

Descrição: Manutenção da Escola de Governo

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150 - Recursos Diretamente Arrecadados

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

5.1. O presente instrumento terá sua vigência prorrogada para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o permissivo legal do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será contados a partir de 01.08.2020 a 01.08.2021, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PERMANÊNCIA:**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não conflitarem com o presente instrumento, formando aqueles e este um único e indivisível para que surtam os seus efeitos legais.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

7.1. Conforme parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93, a publicação do extrato deste contrato, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela CONTRATADA até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

8.1. Conforme artigo 55, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

HÉLIO SOARES DE BARROS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____



Documento assinado eletronicamente por **Helio Soares de Barros, Usuário Externo**, em 31/07/2020, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VIRGINIA FERREIRA LOPES, Secretária de Estado da Administração**, em 31/07/2020, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6235652** e o código CRC **3B099AB5**.
